

**SÚMULA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/ES.**

Data: 15 de março de 2017	Horário: 8h30min às 11h30min	Local: Sede do CAU/ES- Bento Ferreira
---------------------------	------------------------------	---------------------------------------

PRESENCAS: Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli** (Coordenadora), Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**, Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**, Arq. e Urb. **Cristiane Locatelli Magno**;
CONVIDADOS: Arq. e Urb. **Anderson Fioreti de Menezes**, Arq. e Urb. **Ana Lucia Reis**, Arq. e Urb. **Sabrina Rodrigues**.

ASSESSORIA TÉCNICA: Arq. e Urb. Patricia Cordeiro

APOIO: Mateus Marcarini Zon

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
<u>ITEM I – ABERTURA PELO SRA. COORDENADORA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/ES - ARQ. E URBANISTA REGINA MÁRCIA COSTA SIGNORELLI</u>	Com base no inciso I do artigo 97 do Regimento Interno, “Verificação do quórum” do CAU/ES, a Arq. e Urb. Regina Márcia Costa Signorelli , Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional do CAU/ES, após constatar o quórum regimental declara abertos os trabalhos desta reunião agradecendo a presença de todos.
<u>ITEM II – APROVAÇÃO DA PAUTA</u>	Após leitura, a pauta foi aprovada por unanimidade
<u>ITEM III - APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 29ª REUNIÃO DA CEP-CAU/ES REALIZADA EM 21/02/2017</u>	Após leitura, a súmula da 29ª reunião da CEP – CAU/ES foi aprovada por unanimidade
<u>ITEM IV- APRECIÇÃO DO RELATO E VOTO DO PROCESSO:</u> <u>Nº 234/2013 – LÍVIA MUNIZ BOLES → CONSELHEIRA CRISTIANE LOCATELLI</u>	Aprovado o relato e voto da conselheira relatora, pela multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor da taxa do RRT não paga.
<u>ITEM V – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:</u>	Nº 112/2014 - João Marcelo de Souza Moreira (Recurso) → Cons.Cristiane Locatelli Magno
<u>ITEM VI - CONTRIBUIÇÕES AO ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PROTOCOLO Nº 484384/2017</u>	Os conselheiros presentes iniciaram as discussões sobre cada ponto apresentado em quadro comparativo - Resolução 91 (vigente) x anteprojeto proposto pela CEP-CAU/ES, sendo deliberados os pontos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ RRT excluído: eliminar a possibilidade de exclusão, considerando que não existe regulamentação para tal, a CEP-CAU/ES entende que este assunto deva ser devidamente tratado juntamente com RRT Cancelado;




Súmula da 30ª reunião ordinária da Comissão de Exercício Profissional do CAU/ES


	<ul style="list-style-type: none">▪ Condições de tempestividade do RRT: a CEP-CAU/ES solicita revisão da resolução CAU/BR nº 93/2014 que determina a compatibilidade entre os seus dados e aqueles constantes dos RRT correspondentes efetuados, pois entende que data de início do RRT pode ser igual ou anterior a do atestado, bem como a data fim do RRT pode ser igual ou posterior a do atestado sem a necessidade de retificação;▪ Prazo para realização do RRT: a CEP-CAU/ES entende que o profissional possa elaborar o RRT antes ou durante o período de realização da atividade técnica, quando se tratar das atividades listadas nos itens 1 e 3 a 7 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, conforme a Resolução CAU/BR nº 91/2014;▪ RRT de Equipe: a CEP-CAU/ES sugere substituir o RRT de Equipe por RRTs Individuais COM VÍNCULO entre si. Ressalta a importância da obrigatoriedade de preenchimento do campo DESCRIÇÃO.▪ RRT Simples: consulta ao CU/BR se foi feito um estudo de impacto financeiro para que no mesmo RRT possa registrar atividades técnicas pertencentes a um grupo de atividades dos Itens 1, 3 e 5 (Grupos Projeto, Gestão e Atividades Especiais) com exceção da atividade 3.7 – Desempenho de Cargo ou Função Técnica; <p>A análise será continuada a partir do item RRT de cargo ou função em próxima reunião extraordinária.</p>
ITEM VII - ASSUNTOS GERAIS:	Agendada reunião extraordinária para a CEP-CAU/ES para o dia 20/03/2017, de 8h30 às 11h30, na sede do CAU/ES – Bento Ferreira.

E nada mais havendo a tratar, a Sra. Coordenadora Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**, encerra os trabalhos agradecendo a presença de todos, solicitando a mim, **Mateus Marcarini Zon**, que lavre a presente súmula, que após lida e achada conforme, é aprovada e assinada por todos os conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade, para que produza os efeitos legais.

Vitória, 15 de março de 2017.


Arq. e Urb. **Regina Márcia Costa Signorelli**
(Coordenadora)


Arq. e Urb. **André Luiz de Souza**
(Conselheiro Titular)


Arq. e Urb. **Marco Antônio Cypreste Romanelli**
(Conselheiro Titular)


Arq. e Urb. **Cristiane Locatelli Magno**
(Conselheira Suplente)